TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 03

Contratação de empresa especializada em locação de aparelhos de ultrassom diagnóstico e de fornecimento, implantação, manutenção e suporte de sistema PACS, PACS Web, incluindo funcionalidades associadas, destinados ao armazenamento, gerenciamento e disponibilização de imagens e laudos de exames de ultrassonografia, para atendimento da Rede de Atenção à Saúde do Município de Criciúma/SC.

Criciúma, março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

LOTE 1. APARELHOS DE ULTRASSOM

1.1. Aplicações clínicas mínimas

Os equipamentos de ultrassonografia a serem fornecidos deverão ser capazes de realizar, no mínimo, os seguintes tipos de exames: US Partes Moles; US Abdome Total e Superior; US Aparelho Urinário; US Pélvico Masculino e Feminino; US Próstata via Abdominal; US Transvaginal; US Ombro; US Cotovelo; US Joelho; US Quadril Adulto (somente adulto); US Tornozelo; US Pé; US Mão; US Punho; US Mamas; US Tireoide; US Cervical; US Bolsa Escrotal; US Obstétrico; US Obstétrico Transvaginal; US Glândulas Salivares.

1.2. Especificações de imagem

- Frequência de operação entre 1 a 26 MHz, garantindo cobertura adequada para toda a gama de exames clínicos;
- Resolução axial ≤ 1 mm para frequências superiores a 4 MHz;
- Resolução lateral ≤ 4 mm, conforme disposto na Instrução Normativa ANVISA nº 96/2021;
- Zona morta ≤ 2 mm para frequências superiores a 4 MHz;
- Operação em Modo B, com processamento de imagem em tempo real.

1.3. Especificações Doppler

- Doppler colorido com mapeamento de fluxo;
- Doppler espectral para análise de velocidades de fluxo;
- Power Doppler com elevada sensibilidade para fluxos lentos;
- Acurácia Doppler em conformidade com a IN ANVISA nº 96/2021.

1.4. Desempenho e processamento de imagem

- Sistema completamente digital, com no mínimo 4.000.000 de canais digitais de processamento;
- Taxa de quadros mínima 1.900 quadros por segundo;

- Faixa dinâmica mínima de 230 dB;
- Profundidade máxima de varredura de, no mínimo, **40 cm**;
- Tecnologia de composição espacial de imagens em tempo real por interpolação de feixes;
- Software específico para redução de artefatos de ruído do tipo *speckle*, com melhoria da definição de bordas e diferenciação tecidual.

1.5. Recursos avançados de imagem e visualização

- Imagem de Segunda Harmônica e Harmônica de Pulso Invertido;
- Colorização de imagens nos modos B, M e Doppler espectral;
- Modo de comparação de imagem 2D ao lado da respectiva imagem em modo Color, ambas em tempo real;
- Imagem trapezoidal para transdutor linear, com abertura mínima de 20%;
- Imagem panorâmica de até 60 cm, com capacidade de realização de medições;
- Função de texto rápido para anotações durante o exame;
- Capacidade de realizar anotações e medições em imagens armazenadas em RAW DATA.

1.6. Modos operacionais e recursos Doppler

- Operação nos modos B, D, M, BB, BD e BM;
- Modos Doppler Pulsátil, Power Doppler, Doppler Color e Doppler Tecidual;
- Modos Duplex, Triplex e Doppler Contínuo;
- Modo M com Color e Modo M Anatômico com color em tempo real;
- Cálculos automáticos e apresentação de resultados em tempo real no Doppler espectral;
- Medições automáticas da espessura da camada íntima-média em artérias carótidas e outros vasos superficiais.

1.7. Características físicas e de hardware

- Painel de comando ergonômico, com ajustes de altura e rotação;

- Teclado alfanumérico físico ou digital;
- No mínimo 08 faixas de ajuste de TGC;
- Sistema de manuseio do cursor por *trackball* ou tecnologia equivalente;
- Monitor LCD ou LED com, no mínimo, 21 polegadas, com braço articulado;
- Armazenamento com capacidade mínima de 500 GB;
- Conexão mínima de 05 portas USB, não sendo considerados extensores ou *hubs*;
- Conectividade Wireless e/ou Ethernet;
- Aquecedor de gel;
- Bateria interna e integrada ao equipamento.

1.8. Transdutores e conexões

Cada equipamento deverá permitir conexão simultânea e ativa de, no mínimo, quatro (04) transdutores, com seleção automática diretamente pelo painel do equipamento, sem necessidade de adaptações ou acessórios adicionais.

Os equipamentos a serem locados, deverão ser fornecidos, no mínimo, com os seguintes transdutores:

- Um (1) **transdutor linear** destinado à realização de exames de pequenas partes, mama e musculoesquelético, bem como exames vasculares e vasculares periféricos de membros inferiores, com faixa de frequência que contemple, no mínimo, **frequência inicial igual ou inferior a 5 MHz e frequência máxima igual ou superior a 15 MHz**, admitindo-se faixas superiores, desde que atendam integralmente às aplicações clínicas previstas;
- Um **(1) transdutor convexo** destinado à realização de exames de medicina interna, obstetrícia, abdome e aplicações correlatas, com faixa de frequência que contemple, no mínimo, **frequência inicial igual ou inferior a 2 MHz e frequência máxima igual ou superior a 6 MHz**, admitindo-se faixas superiores, desde que assegurem adequada penetração e resolução para exames abdominais e obstétricos. O transdutor deverá possuir

tecnologia de cristal puro, cristal único ou tecnologia equivalente que proporcione alta penetração e qualidade de imagem em pacientes com janelas acústicas desfavoráveis;

- Um **(1) transdutor endocavitário** destinado à realização de exames ginecológicos, obstétricos e urológicos, com faixa de frequência que contemple, no mínimo, **frequência inicial igual ou inferior a 5 MHz e frequência máxima igual ou superior a 10 MHz**, admitindo-se faixas superiores, desde que atendam integralmente às aplicações clínicas previstas, com abertura mínima de 150°;

Não serão aceitos equipamentos portáteis, transportáveis, de mão (*handheld*) ou classificados como *point-of-care* (POCUS), ainda que possuam recursos de Doppler ou conectividade digital.

1.9. Conectividade e interoperabilidade

- Conectividade compatível com o padrão DICOM 3.0, incluindo, no mínimo, os protocolos Print, Store, Worklist, PPS e Laudos Estruturados;
- Capacidade de armazenamento e exportação de imagens estáticas e dinâmicas em mídia física ou removível (CD, DVD ou USB), nos formatos DICOM, JPEG ou PNG;
- A **CONTRATADA precisará disponibilizar profissional técnico para configuração do sistema de PACS nos equipamentos de imagem.**

1.10. Recursos de expansibilidade tecnológica

O equipamento deverá permitir expansão futura, mediante atualização de software, para disponibilização dos seguintes recursos, sem necessidade de substituição do equipamento:

- Doppler para microvascularização;
- Elastografia por tecnologia *Shear Wave*;
- Software 3D e/ou 4D obstétrico;
- Strain miocárdico automático por *Speckle Tracking*;

- Quantificação de esteatose hepática por método de atenuação;
- Exames transesofágicos 2D para cardiologia;
- Elastografia *Shear Wave* para transdutores lineares.

1.11. Acessórios

- Deverá ser fornecido um (1) nobreak por equipamento de ultrassom, devendo ser compatível com o equipamento, acompanhado de manual de instruções;
- Duas (02) impressoras policromáticas, compatíveis com o aparelho de ultrassom. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário (tonner, cilindro, revelador, peças de reposição), sendo obrigatoriamente novos e originais, como também assistência técnica sempre que necessário;
- A CONTRATADA deverá substituir, sempre que necessário, qualquer equipamento cujo funcionamento não esteja satisfazendo as necessidades da CONTRATANTE.

1.12. Certificações e Registros

- Todos os equipamentos deverão possuir registro ativo na ANVISA e atender às diretrizes técnicas do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e às normas do Conselho Federal de Medicina (CFM);

1.13 Testes de Aceitação, Conformidade Regulatória e Desempenho Clínico

Considerando que os equipamentos de ultrassonografia serão fornecidos sob regime de locação e não necessariamente novos, a CONTRATADA deverá, antes do início da operação assistencial, realizar e comprovar a execução de todos os testes de aceitação, desempenho e segurança exigidos pela legislação sanitária e pelas entidades reguladoras da prática médica, incluindo, no mínimo:

I — Testes exigidos pela ANVISA

Conforme a Instrução Normativa ANVISA nº 96/2021, deverão ser realizados e documentados:

- testes de resolução axial e lateral;

- profundidade de penetração;
- zona morta;
- acurácia Doppler;
- uniformidade de imagem;
- funcionamento dos transdutores;
- conformidade com o padrão DICOM.

II — Testes exigidos pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR)

Conforme os Programas de Garantia da Qualidade em Ultrassonografia, incluindo:

- avaliação da qualidade da imagem;
- calibração dos transdutores;
- verificação do desempenho Doppler;
- integridade dos sistemas de processamento de imagem.

III — Requisitos do Conselho Federal de Medicina (CFM)

Atendimento às normas éticas e técnicas para uso de equipamentos de diagnóstico por imagem, assegurando que os exames sejam realizados com equipamentos calibrados, seguros e clinicamente confiáveis.

Obrigação documental da contratada

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, como condição para o aceite definitivo dos equipamentos:

- Laudo técnico de aceitação por equipamento;
- Relatório de testes ANVISA (IN nº 96/2021), dentro do prazo de validade normativa e emitido previamente ao início da operação;
- Relatório de controle de qualidade conforme diretrizes do CBR;
- Certificados de calibração dos transdutores, dentro do prazo de validade e emitido previamente ao início da operação;
- Comprovação de conformidade funcional e de segurança elétrica.

1.14 Manutenção e Suporte Técnico

- **Responsabilidade Integral da Contratada**

A CONTRATADA será responsável pela **manutenção integral dos equipamentos de ultrassonografia**, em regime *full service*, compreendendo manutenção preventiva, corretiva, preditiva e suporte técnico contínuo, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

Incluem-se, sem limitação:

- fornecimento e substituição de peças, partes e componentes, inclusive **transdutores**;
- mão de obra técnica especializada;
- atualizações de software e firmware;
- calibração, ajustes e testes de desempenho;
- transporte, retirada, reinstalação e logística reversa;
- substituição temporária ou definitiva dos equipamentos, quando necessário.

- **Manutenção Preventiva**

A CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendações do fabricante e boas práticas técnicas, contemplando:

- inspeção geral dos equipamentos;
- testes de funcionamento e desempenho;
- limpeza técnica e ajustes operacionais;
- verificação de integridade dos transdutores;
- emissão de relatório técnico detalhado.

As manutenções deverão ser previamente agendadas, de modo a não prejudicar a continuidade assistencial.

- **Manutenção Corretiva**

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha, defeito ou queda de desempenho, independentemente da causa, observando os prazos de atendimento definidos no SLA.

A CONTRATADA deverá garantir:

- diagnóstico técnico completo;
- reparo integral do equipamento;
- substituição de componentes defeituosos;
- restabelecimento pleno das condições operacionais.

- **Danos Acidentais e Responsabilidade Ampliada**

A CONTRATADA será responsável por toda e qualquer manutenção decorrente de:

- falhas técnicas;
- desgaste natural;
- uso contínuo;
- **quebras ou danos decorrentes de acidentes operacionais durante o uso regular**.

Não será admitida cobrança adicional por tais eventos;

Considera-se uso regular aquele realizado por profissionais da rede municipal de saúde, bem como por profissionais contratados ou credenciados, no exercício de suas atividades assistenciais;

A exclusão de responsabilidade somente será admitida em caso de **dolo comprovado da Administração**, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

- **Níveis de Serviço**

A CONTRATADA deverá cumprir, no mínimo, os seguintes níveis de serviço:

Indicador	Prazo
Atendimento inicial (remoto)	até 1 hora
Atendimento técnico presencial	até 48 horas
Solução provisória	até 48 horas
Solução definitiva (reparo/substituição)	até 72 horas
Disponibilidade mínima dos equipamentos	≥ 99,5%

- **Continuidade Assistencial**

A CONTRATADA deverá garantir a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços, sendo obrigada a adotar todas as medidas necessárias para evitar paralisações, inclusive mediante substituição dos equipamentos. Todos os custos relacionados à manutenção, suporte, substituição, peças, deslocamento e mão de obra estão incluídos no valor contratual, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

LOTE 2. SISTEMA PACS e PACS Web

A CONTRATADA deverá fornecer, implantar, manter e suportar Sistema PACS completo, destinado ao armazenamento, gerenciamento, visualização, distribuição e recuperação de imagens médicas e laudos provenientes dos equipamentos de ultrassonografia, observando os requisitos mínimos abaixo.

2.1 Requisitos gerais do PACS

- Armazenamento de imagens no padrão **DICOM 3.0**, garantindo total interoperabilidade;
- Compatibilidade plena com os equipamentos de ultrassonografia fornecidos;
- Capacidade de armazenamento escalável, sem limitação prática de volume de exames **(volumetria inicial de até 3.500 exames/mês);**

- **Reconhecimento de Voz Integrado:** Deverá disponibilizar ferramenta de transcrição automática da dita do médico em laudo estruturado, **admitida a sua execução por meio de subcontratação**, desde que mantida a plena integração funcional com o sistema de laudos e com o Sistema PACS contratado;
- **Dicionário Médico Customizável:** Adaptado a termos de ultrassonografia, com integração a vocabulário de CID-10;
- **Estrutura de Laudo Padronizada:** Campos obrigatórios (indicação clínica, técnica, achados, conclusão, impressão diagnóstica);
- **Segurança Biométrica:** Autenticação credencial por senha;
- Indexação automática das imagens por paciente, exame, data e unidade;
- Disponibilidade mínima do sistema de **99%**, considerando operação contínua;
- Controle de acesso por perfis de usuário;
- Registro de logs e trilhas de auditoria de acessos, visualizações e downloads;
- Atendimento integral à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

2.2 Segurança, backup e continuidade

- Criptografia dos dados em repouso e em trânsito;
- Backup automático e redundante das imagens e metadados;
- Política de retenção de dados conforme normativas sanitárias e médicas;
- Mecanismos de recuperação de desastres (Disaster Recovery);
- Ambiente com redundância de infraestrutura, garantindo continuidade do serviço;
- Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE a exportação integral do acervo do Sistema PACS, incluindo imagens em padrão DICOM 3.0, laudos eletrônicos e

metadados associados, em formatos abertos e interoperáveis, acompanhados de documentação técnica, sem ônus adicional.

2.3 Integração

- Integração nativa com o sistema de laudos médicos;
- **INTEGRAÇÃO COM O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL (SISTEMA CELK);**
- Suporte aos protocolos DICOM Print, Store, Worklist, PPS e Structured Report;
- **POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO FUTURA COM OUTROS SISTEMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SEM ÔNUS ADICIONAL.**

2.4 PACS Web (Acesso Clínico)

Deverá ser disponibilizado **PACS Web**, com acesso via navegador, sem necessidade de instalação local, destinado ao uso de profissionais autorizados, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- Acesso remoto seguro para profissionais de saúde devidamente autorizados;
- Visualização de imagens e laudos em ambiente web;
- **DEVERÁ DISPONIBILIZAR MÓDULO PARA REGISTRO DE LAUDOS DOS EXAMES REALIZADOS;**
- Ferramentas de zoom, medições, comparação e navegação entre séries;
- Controle de acesso por perfil de usuário;
- Autenticação segura, com uso de credenciais individuais;
- Interface compatível com dispositivos móveis;
- Atendimento integral às normas de segurança da informação e à LGPD.

2.5 Portal de Acesso ao Paciente

A CONTRATADA deverá disponibilizar **Portal de Acesso ao Paciente**, integrado ao Sistema PACS, destinado à consulta e obtenção de exames e laudos pelos usuários do Sistema Único de Saúde, observando os seguintes requisitos mínimos:

- Acesso via navegador web, sem necessidade de instalação de software;
- Autenticação segura do paciente, por meio de credenciais individuais ou mecanismo equivalente definido pelo Município;
- Disponibilização de exames e respectivos laudos para visualização e download;
- Possibilidade de acesso aos exames por período, tipo de exame e unidade de realização;
- Disponibilização de exames e laudos conforme **prazo máximo definido contratualmente**, contado a partir da liberação médica;
- Interface intuitiva, acessível e compatível com dispositivos móveis;
- Atendimento integral à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo confidencialidade e proteção das informações do paciente;
- Registro de logs de acesso, garantindo rastreabilidade e auditoria;
- Possibilidade de evolução futura para integração com outros serviços digitais de saúde do Município, sem ônus adicional.

2.6 Serviços associados ao Sistema PACS

- **Implantação assistida do PACS, incluindo parametrização, integração e testes;**
- Treinamento inicial para médicos, técnicos e equipe de TI (até 20 profissionais);
- Suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual;
- Manutenção corretiva, preventiva e evolutiva do sistema PACS;
- Atualizações de versão sem custo adicional;

- Responsabilidade integral da CONTRATADA pela infraestrutura do PACS, incluindo hospedagem, segurança e disponibilidade;
- Garantia de exportação integral do acervo de imagens em formato DICOM ao término do contrato, sem custos adicionais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este processo, o qual identificou a necessidade de ampliação, qualificação e integração da oferta de exames de ultrassonografia no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município, como medida necessária à redução de filas, ao fortalecimento das linhas de cuidado e à garantia da continuidade assistencial.

O ETP demonstrou que a demanda municipal, estimada em aproximadamente 7.000 exames mensais, indica a necessidade técnica potencial de disponibilização de até 07 (sete) equipamentos de ultrassonografia com tecnologia Doppler, bem como de infraestrutura digital adequada para o armazenamento, o gerenciamento, a disponibilização e a proteção das imagens e laudos produzidos, em conformidade com os requisitos de rastreabilidade clínica, segurança da informação e guarda legal dos dados em saúde. A inexistência de um Sistema PACS corporativo comprometeria a efetividade da solução, ao gerar fragmentação do cuidado, retrabalho assistencial e riscos à integridade das informações.

Todavia, considerando que a oferta do serviço por meio de equipamentos locados configura implantação recente no Município, optou-se, nesta etapa inicial, pela locação de até 03 (três) equipamentos, como estratégia de implantação gradual, acompanhamento do desempenho operacional e avaliação da demanda efetivamente observada, sem prejuízo de futura ampliação da capacidade instalada, caso necessária.

A análise comparativa das alternativas tecnológicas e econômicas, realizada no ETP indicou que a locação de equipamentos de ultrassonografia (Lote 01), associada à contratação de Sistema PACS em modelo de serviço (SaaS) (Lote 02), constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico. Essa modelagem assegura acesso contínuo a tecnologias atualizadas, contempla manutenção,

substituição em caso de falha, atualizações de software, infraestrutura de armazenamento e segurança da informação, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária e menor exposição à obsolescência tecnológica.

A estruturação da contratação em dois lotes tecnicamente autônomos e funcionalmente integrados amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento. Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, assegura a continuidade e a qualidade do diagnóstico por imagem no âmbito do SUS municipal e encontra-se alinhada aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde, bem como às exigências legais e normativas aplicáveis às contratações públicas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação, por dois lotes complementares, de uma estrutura integrada de diagnóstico por imagem em ultrassonografia para a Rede de Atenção à Saúde do Município.

O Lote 01 abrangerá a locação de até 03 aparelhos de ultrassom, com transdutores multipropósito, incluindo instalação, treinamento, manutenção, atualização de software e substituição em caso de falha, enquanto o Lote 02 compreenderá o fornecimento e operação de Sistema PACS, incluindo PACS Web e Portal do Paciente, para armazenamento, gerenciamento e disponibilização das imagens e laudos.

De forma integrada, os dois lotes garantirão a produção, o arquivamento seguro e o acesso clínico e pelo usuário aos exames de ultrassonografia, assegurando continuidade do cuidado, segurança da informação e eficiência operacional.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida **exclusivamente** a subcontratação da funcionalidade de **Reconhecimento de Voz Integrado**, destinada à transcrição automática da dita do médico em laudo estruturado, permanecendo **vedada a subcontratação das demais parcelas do**

objeto deste Termo de Referência. A subcontratação da funcionalidade mencionada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 122, bem como atender aos seguintes requisitos:

a) A Contratada deverá informar previamente à Administração a empresa subcontratada, o escopo específico do serviço de reconhecimento de voz a ser executado e o percentual ou extensão da subcontratação, para fins de análise e anuência;

b) Deverá ser apresentado **atestado de capacidade técnica da empresa subcontratada,** comprovando experiência compatível com a execução da funcionalidade de reconhecimento de voz, conforme os critérios de qualificação técnica exigidos no edital;

c) A subcontratação não afasta nem limita a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, que permanecerá responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, técnicas, legais e fiscais, respondendo por eventuais falhas, vícios, prejuízos ou inexecuções, ainda que decorrentes da atuação da subcontratada;

d) O descumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula implicará vedação da subcontratação, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

5 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da capacidade diagnóstica da Rede de Atenção à Saúde, por meio da disponibilização contínua de equipamentos de ultrassonografia modernos e em quantidade compatível com a demanda assistencial;
- Redução do tempo de espera para a realização de exames de ultrassom, contribuindo para maior agilidade no diagnóstico, no acompanhamento clínico e na definição de condutas terapêuticas;
- Melhoria da resolutividade da Atenção Primária e dos serviços especializados, especialmente nas linhas de cuidado do pré-natal, saúde da mulher, doenças crônicas e situações de maior vulnerabilidade;

- Garantia de continuidade e segurança do cuidado, mediante a integração dos exames e laudos ao Sistema PACS, assegurando rastreabilidade, disponibilidade e proteção das informações clínicas;
- Acesso facilitado dos profissionais de saúde e dos pacientes aos resultados dos exames, por meio do PACS Web e do Portal do Paciente, reduzindo retrabalho, extravio de informações e necessidade de deslocamentos;
- Maior eficiência operacional e previsibilidade orçamentária, com redução de interrupções por falhas de equipamentos e mitigação dos riscos de obsolescência tecnológica.

Esses resultados contribuirão diretamente para a qualificação da atenção à saúde, o fortalecimento das linhas de cuidado e a melhoria da experiência dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma, por servidores formalmente designados por portaria. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto, verificar a conformidade do fornecimento e registrar ocorrências, comunicando eventuais irregularidades e propondo as medidas administrativas cabíveis. Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento administrativo e financeiro da execução contratual, garantindo o cumprimento das condições pactuadas, dos prazos estabelecidos e a adoção das providências necessárias a regular execução do contrato.

7 - QUANTIDADE

A quantidade dos objetos a serem contratados é a seguinte:

Lote 01 – Equipamentos de Ultrassom

Serão contratados **até 03 (sete) aparelhos de ultrassom diagnóstico**, com transdutores multipropósito (convexo, linear e endocavitário), **a serem disponibilizados conforme a necessidade da Contratante,** incluindo todos os serviços de instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, atualização de software, substituição em caso de falha e fornecimento de insumos necessários ao pleno funcionamento. A disponibilização ocorrerá de forma gradual ou integral, conforme a demanda assistencial da Rede de Atenção à Saúde, não configurando obrigação da Administração a utilização simultânea de todos os equipamentos.

Item	Descrição	Quantidade
1.	Locação de aparelhos de ultrassom diagnóstico, com transdutores multipropósito (convexo, linear e endocavitário), equipamentos de acompanhamento, manutenção, treinamento e suporte técnico.	3 (três)

Lote 02 – Sistema PACS

Será contratado 01 (um) Sistema PACS corporativo, incluindo PACS Web e Portal de Acesso ao Paciente, com capacidade técnica suficiente para suportar o volume de exames produzidos pelo parque de até 03 equipamentos de ultrassonografia (todos equipamentos estarão no mesmo endereço), abrangendo armazenamento, processamento, segurança da informação, acessos simultâneos, integrações e serviços associados, durante toda a vigência contratual.

Segue abaixo o quantitativo estimado para o processo:

1.1. Implantação

Item	Descrição	Quantidade
1.	Serviço de implantação, customização e ativação dos sistemas contratados e treinamento de técnicos e usuários para operacionalização dos sistemas contratados.	1 (Um)

1.2. Serviços mensais

Item	Descrição	Quantidade
1.	Serviço de cessão de uso e/ou manutenção mensal, hospedagem e suporte técnico aos usuários dos sistemas contratados.	12 meses

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços e fornecimentos decorrentes desta contratação será efetuado mensalmente, de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados e aos equipamentos e sistemas disponibilizados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Para cada lote, o pagamento observará:

- Lote 01 – Ultrassonografia: **o valor mensal corresponderá à quantidade de equipamentos efetivamente disponibilizados e em operação no período,** incluindo todos os serviços de manutenção, suporte, atualização e substituição previstos no contrato.
- Lote 02 – Sistema PACS: o valor mensal corresponderá à disponibilidade e operação regular do sistema PACS, do PACS Web e do Portal de Acesso ao Paciente, incluindo hospedagem, armazenamento, suporte, atualizações e integrações.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura pelo gestor do contrato, por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente. Em caso de descumprimento dos níveis de serviço (SLA), indisponibilidade dos equipamentos ou sistemas, ou falhas não sanadas nos prazos contratuais, poderão ser aplicados glosas, retenções ou penalidades, conforme previsto no contrato.

Os valores pagos serão reajustados e/ou atualizados na forma prevista no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

9 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá promover a disponibilização, instalação e início de operação dos objetos contratados nos seguintes prazos máximos, contados a partir da assinatura do contrato:

Lote 01 – Equipamentos de Ultrassom

Os equipamentos de ultrassom, com seus respectivos transdutores e acessórios, deverão ser entregues, instalados nos pontos indicados pela CONTRATANTE, testados e colocados em operação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, incluindo a realização dos testes de aceitação e o treinamento inicial dos usuários;

Lote 02 – Sistema PACS

O Sistema PACS, incluindo PACS Web e Portal de Acesso ao Paciente, deverá ser implantado, configurado, integrado e disponibilizado para uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contemplando:

- parametrização do sistema;
- integrações com os equipamentos de ultrassom e com o prontuário eletrônico municipal;
- migração inicial de dados, quando aplicável;
- testes de funcionamento e segurança;
- treinamento dos usuários.

A vigência do contrato será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, mediante justificativa e desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos e do sistema, observando os níveis de serviço (SLA) e os prazos de atendimento e correção de falhas previstos no Termo de Referência e no contrato.

10 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os aparelhos deverão ser entregues e instalados no Complexo de Saúde Santo Agostinho, situado à Rua Luiz Pirolla de Noé, 150 – Rio Maina, Criciúma – SC, CEP 88818-070.

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES QUE JULGAREM NECESSÁRIAS

- Obrigatória capacitação da equipe (até 30 profissionais);
- Garantia de compatibilidade entre os equipamentos de ultrassom e PACS contratados;
- A contratada para lote 01 precisará disponibilizar profissional técnico para configuração do sistema de PACS nos equipamentos de imagem.

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
Maristela da Luz Nazari Matrícula: 55705 Criciúma, SC 03/26	Aline Neves Bonetti Matrícula: 55547 Criciúma, SC 03/26
SECRETÁRIO DE SAÚDE	
gov.br Documento assinado digitalmente DEIVID DE FREITAS FLORIANO Data: 10/04/2026 12:42:26-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Deivid de Freitas Floriano** Matrícula: 57.542 Criciúma, SC 03/2026	